



PROJETO DE LEI Nº XXX/2025

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL
DE BEM-ESTAR DO BEBÊ NO
MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CMBR - SECRETARIA - EMANALISE

Autor(es): Vereador JUNINHO DO PICA PAU

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Programa Municipal de Bem-Estar do Bebê de Belford Roxo, com o objetivo de promover ações integradas de saúde, educação, assistência social e apoio familiar às crianças de 0 a 3 anos.

Art. 2º - O Programa Municipal de Bem-Estar do Bebê será orientado pelos seguintes princípios:

- I – Prioridade absoluta dos direitos da criança, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- II – Intersetorialidade entre as secretarias municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, visando à integração das políticas públicas;
- III – Promoção da saúde e do desenvolvimento integral da criança desde a gestação, reconhecendo a importância dos primeiros anos de vida;
- IV – Equidade e qualidade no atendimento, com atenção especial às gestantes, bebês e famílias em situação de maior vulnerabilidade social.

Art.3 º - Diretrizes do Programa:

I. Acompanhamento Pré-Natal:

Fortalecer a rede pública de saúde para garantir atendimento adequado às gestantes, reduzindo a necessidade de deslocamentos para outras cidades.

II. Vacinação:

Realizar campanhas de vacinação e mutirões nos bairros para aumentar a cobertura vacinal das crianças.

III. Aleitamento Materno:

Oferecer apoio técnico e emocional às mães, incentivando o aleitamento materno nas maternidades e unidades de saúde.

IV. Ações de Estímulo ao Desenvolvimento:

Promover atividades como leitura, brincadeiras, música e contato afetivo desde os primeiros dias de vida.

V. Saúde Pediátrica e Nutricional:

Garantir consultas regulares com pediatras, acompanhamento nutricional e estímulos ao desenvolvimento saudável.

VI. Assistência Social:

Oferecer apoio psicossocial às famílias em situação de vulnerabilidade, inclusive com atendimento domiciliar.



VII. Educação Infantil:

Ampliar e qualificar as creches municipais, garantindo vagas e qualidade no atendimento à primeira infância.

VIII. Inclusão de Crianças Neuroatípicas:

Assegurar o atendimento adequado às crianças com transtornos do desenvolvimento ou deficiências, com integração aos centros especializados.

Art.3 ° - O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com universidades, ONGs, conselhos tutelares, APAE e outras entidades voltadas ao atendimento infantil

Art.3 ° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 04 de julho de 2025

JUNINHO DO PICA PAU

Vereador

JUSTIFICATIVA

A primeira infância é uma fase determinante para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social do ser humano. É nesse período, especialmente entre 0 e 3 anos de idade, que o cérebro da criança passa por transformações fundamentais, exigindo cuidados integrados e contínuos.

No município de Belford Roxo, observa-se uma carência histórica na oferta de serviços essenciais voltados à gestante, ao bebê e à família. Muitas mães ainda enfrentam dificuldades para realizar o pré-natal completo e dar à luz dentro da própria cidade. Além disso, os índices de vacinação e de acesso a creches estão abaixo do ideal, comprometendo a saúde e o desenvolvimento das crianças mais vulneráveis.

Diante desse cenário, o **Programa Municipal de Bem-Estar do Bebê** propõe uma articulação entre as áreas de saúde, educação, assistência social e cultura, para garantir um início de vida digno, seguro e promissor a todas as crianças do município. O programa prevê ações concretas, como o fortalecimento do pré-natal, campanhas de vacinação, apoio ao aleitamento materno, estímulos ao desenvolvimento infantil e atenção especializada às crianças com necessidades específicas.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Gabinete do Vereador Juninho do Pica Pau

Investir nos primeiros anos de vida é investir no futuro da cidade. É uma forma de reduzir desigualdades, prevenir problemas sociais e construir uma sociedade mais justa e saudável.

Diante da relevância do tema, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.